



PROJETO DE LEI Nº , DE 2025
(Do Sr. AMOM MANDEL)

Institui a Política Nacional de Proteção Integrada da Amazônia Brasileira, com foco na defesa dos povos e territórios tradicionais, no enfrentamento ao crime ambiental e organizado, e na valorização do conhecimento socioambiental local.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Proteção Integrada da Amazônia Brasileira.

Art. 2º A Política será regida pelas seguintes diretrizes:

I – cooperação federativa entre União, estados e municípios da Amazônia Legal;

II – participação ativa dos povos e comunidades tradicionais na elaboração, execução e monitoramento das políticas públicas;

III – integração entre órgãos de segurança, justiça, meio ambiente, direitos humanos, saúde e educação;

IV – enfrentamento à violência promovida por facções criminosas e por redes de exploração ilegal de recursos naturais;

V – transparência, controle social e produção de dados abertos e georreferenciados sobre conflitos territoriais e ambientais.

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

Apresentação: 15/07/2025 19:08:24.817 - Mesa

PL n.3443/2025

Art. 3º A Política Nacional de Proteção Integrada da Amazônia Brasileira abrangerá, entre outras, as seguintes ações:

I – criação da Força Nacional de Proteção Socioambiental da Amazônia, integrada por agentes federais, estaduais e comunitários capacitados para atuação em áreas de conflito ambiental e social;

II – estabelecimento de um Sistema Nacional de Monitoramento de Crimes Ambientais e Organizados na Amazônia, com base em dados do Judiciário, Ministério Público, forças de segurança e organizações da sociedade civil;

III – implantação de Centros Comunitários de Defesa Territorial e Climática em municípios estratégicos da Amazônia Legal, com foco em apoio jurídico, tecnológico, sanitário e educativo às comunidades;

IV – inclusão obrigatória de conteúdos sobre justiça climática, direitos territoriais e saberes tradicionais amazônicos nos currículos das redes públicas de ensino da Amazônia Legal.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 180 dias a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta legislativa nasce da urgência de proteger a Amazônia brasileira em sua complexidade social, ambiental e geopolítica. A região,

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br



* C D 2 5 4 8 5 8 0 4 5 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

historicamente tratada de forma secundária nas decisões nacionais, enfrenta hoje um colapso multidimensional que ameaça não apenas o futuro de seus habitantes, mas a estabilidade climática do Brasil e do planeta.

Entre os anos de 2019 e 2022, a Amazônia registrou recordes sucessivos de desmatamento, impulsionados pela expansão de atividades ilegais como o garimpo, a grilagem e o contrabando de madeira. Segundo a Fundação Heinrich Böll, o garimpo em áreas protegidas aumentou 90% no período, e o número de cidadãos armados na Amazônia Ocidental cresceu mais de 1.000%. A destruição ambiental tem sido acompanhada por uma escalada de violência contra lideranças locais e defensores do meio ambiente — somente em 2022, 39 ativistas foram assassinados na região.

Essas ameaças não são eventos isolados. Elas refletem a crescente presença do crime organizado na Amazônia. Facções como o Primeiro Comando da Capital (PCC), Comando Vermelho (CV) e grupos locais como a Família do Norte (FDN) e o Comando Classe A (CCA) disputam rotas de tráfico, exploram recursos naturais ilegais e impõem controle territorial sobre comunidades vulneráveis. A bacia amazônica, por onde fluem rios e conexões internacionais com países produtores de cocaína como Peru, Colômbia e Bolívia, tornou-se um corredor estratégico para o narcotráfico — que também financia crimes ambientais para lavagem de dinheiro.

Além do crime, a Amazônia enfrenta crises climáticas sucessivas, como as secas extremas de 2023 e 2024, que afetaram o abastecimento de água, alimentos e o transporte fluvial, especialmente nas comunidades indígenas e ribeirinhas. Os incêndios registrados em 2024 foram os maiores dos últimos 17 anos e geraram nuvens de fumaça que impactaram não apenas a saúde da população local, mas de estados das regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul do Brasil.

É importante destacar que 75% da população da Amazônia é urbana, contrariando o estereótipo de uma floresta vazia ou inabitada. Essas populações,

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254858045500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

Apresentação: 15/07/2025 19:08:24.817 - Mesa

PL n.3443/2025



* C D 2 5 4 8 5 8 0 4 5 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

muitas vezes invisibilizadas, convivem com a pressão de grupos criminosos, falta de políticas públicas e insegurança alimentar. A Amazônia não é apenas um bioma: é um território habitado, diverso e pulsante, que exige um novo modelo de desenvolvimento baseado em justiça, sustentabilidade e proteção.

O projeto também responde às recomendações de diversos relatórios nacionais e internacionais, e dialoga com os compromissos ambientais assumidos pelo Brasil no Acordo de Paris e na Convenção da ONU sobre Mudanças Climáticas (COP), especialmente diante da realização da COP30 em 2025, que ocorrerá na Amazônia.

Portanto, esta proposição não apenas representa um passo necessário na proteção da Amazônia e de seus povos, mas também reafirma o compromisso do Estado brasileiro com a preservação da vida, da democracia e do equilíbrio climático global.

Sala das Sessões, em de de 2025.
Deputado AMOM MANDEL

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254858045500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

Apresentação: 15/07/2025 19:08:24.817 - Mesa

PL n.3443/2025



* C D 2 5 4 8 5 8 0 4 5 5 0 0 *